



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT.

O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 13 de julho de 2020, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 11:00h, no endereço acima indicado, e se encerrará no dia 17 de dezembro de 2020.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº **06/2020**, para Credenciamento de empresas para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. É objeto do presente edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nos termos a seguir.

1.2. Os serviços contratados serão executados, conforme cronograma e orientação de cada Secretaria solicitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente procedimento e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;

2.2. Os dados informados na SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II), são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3;

2.3. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

2.4. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;

2.5. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem a seguinte documentação:

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles extraídos via Internet.

3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF de todos os sócios autenticados;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Credenciamento.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, (se houver), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente), em plena validade;
- b) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), (vigente), relativo ao domicílio em plena validade;
- d) Declaração de Solicitação de Credenciamento (Anexo II).
- e) Declaração de aceite da Tabela de Preços (Anexo III)
- f) Declaração de conhecimento dos serviços a serem prestados (Anexo V)
- g). Possuir e fornecer dados bancários pessoa jurídica.

Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, faz-se necessário o credenciamento através de:

- *Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
 - * Carta de Credenciamento (Anexo I) ou Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório;
- Os documentos citados acima, **SE FOR O CASO**, deverão ser entregues **FORA DO ENVELOPE**.

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Aberto o período de Credenciamento, as licitantes interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;
- 4.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TABELA DE REFERENCIA DE SERVIÇOS E PREÇOS INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ/MF: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE: (____) _____ E-MAIL: _____

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Os interessados deverão preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II do Edital) e apresentá-la ao Departamento de Licitação, juntamente com a documentação solicitada no item 3 deste Edital.
- 5.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II), devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 6.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data do fim do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

recebimento do envelope com os documentos para o credenciamento.

6.2. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

6.3. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização dos mesmos.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.

7.2. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.5. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 7.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7.6. Caso haja mais de um credenciado para os itens, os mesmos serão divididos entre os credenciados.

8. DO CONTRATO:

8.1. O CONTRATO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

8.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios do edital e no Contrato - **ANEXO IV**.

8.3. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE REFERENCIA DE SERVIÇOS E PREÇOS - Anexo III.

9.2. O valor fixado para a remuneração poderá ser revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

9.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 10 (dez) dias úteis da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

9.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal interessada, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.5. Fica ao encargo do contratado (a), quando da efetiva assinatura do Contrato, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

10.1. A Secretaria Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não se apresentarem para a demanda de atendimento no prazo de 30 (trinta) meses.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal da pasta para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

10.6. A Secretaria Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

11.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.307-000, Campos de Júlio – MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, ou ainda através do via e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br., até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação ou pedido de esclarecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, n.º 779W, Bairro Bom Jardim – Campos de Júlio/MT

12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

13.1. Ao contratado (a) competirá:

13.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal de Administração, interessada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CONTRATADOS.

13.1.5. Executar diretamente os serviços CONTRATADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

13.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal interessada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

13.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal interessada, cujas reclamações se obriga a atender.

13.1.8. Emissão da Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, conforme solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.1.9. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Fazenda Estadual e Municipal e perante a Justiça de Trabalho (CNDT);

13.1.10. Atender as exigências sanitárias nas leis vigentes;

13.1.11. Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;

13.1.12. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste credenciamento;

13.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

13.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

14.1.1. Subsidiar as ações exigidas dos contratados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

14.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos contratados;

14.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

14.1.4. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Contratado (a), de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;

14.1.5. Informar ao Contratado com antecedência as quantidades a ser solicitadas dos itens para produção.

14.1.6. Aplicar, se necessárias sanções para o correto cumprimento dos termos do contrato através dos dispostos da lei 8.666/93.

14.1.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

14.1.9. Comunicar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações, dando-lhe inclusive prazo para sua correção;

14.1.10. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

14.1.11. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação descrita no item 6 deste Edital.

15.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal interessada.

15.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Secretaria Municipal interessada poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Por meio da assinatura do contrato o interessado autoriza a Secretaria Municipal interessada a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.camposdejulio.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

15.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de Credenciamento

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Tabela de Referência de Serviços e Preços

Anexo IV – Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de conhecimento dos serviços a serem prestados.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 56/02020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Campos de Júlio - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Credenciamento nº 06/2020, que ocorrerá do dia 14 de julho de 2020 até o dia 17 de dezembro de 2020, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Local, _____, de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal
(nome e função na empresa)
(reconhecida firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062020

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF nº xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro; xxxxx, Cidade, Estado, CEP: 00.000 -000, vem solicitar seu credenciamento de empresa para prestação de serviço de ar condicionado, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2020, no município de Campos de Júlio - MT.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, xx de xxxxx de 2020.

Diretor ou Representante Legal
(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

ANEXO III

TABELA DE REFERENCIA DE SERVIÇOS E PREÇOS

XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx e do CPF nº xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro; xxxxx, Cidade, Estado, CEP: xx.xxx -xx, que _____ os valores para prestação de serviço de ar condicionado, conforme Edital de Credenciamento nº 56/2020, no Município de Campos de Júlio - MT.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO MÉDIO R\$
1	UND		Troca de capacitor Ar condicionado Split 12 a 18.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo troca de capacitor 25 a 60 UF de ar condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus.	104,50
2	UND		Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 7 a 9.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus.	94,50
3	UND	128	Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 24 a 30.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 24.000 a 30.000 Btus.	120,00
4	UND	24	Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 36.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 24.000 a 36.000 Btus.	190,00
5	UND	27	Limpeza e regulagem Ar condicionado 7 a 12.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Btus.	147,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

6	UND	45	Limpeza e regulagem Ar condicionado 18 a 24.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de18.000 a 24.000 Btus.	170,00
7	UND	37	Limpeza e regulagem Ar condicionado 30 a 36.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de30.000 a 36.000 Btus.	200,00
8	UND	73	Carga e Recarga de gás Ar condicionado 18 a 24.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/ Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de Gás de Ar condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	209,00
9	UND	35	Carga e Recarga de gás Ar condicionado 7 a 12.000 Btus - Serviço de manutenção de Aparelho/ Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de gás de Ar condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.	140,00
10	UND	94	Carga e Recarga de gás Ar condicionado 28 a 36.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/ Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de gás de ar condicionado Split 28.000 a 36.000	180,00
11	UND	238	Instalação de ar condicionado 7.5 a 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 a 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessários e com fornecimento de materiais necessários.	295,25
12	UND	7	Instalação de Ar condicionado 7.5 a 12.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários.	290,11

Campos de Júlio, xx de xxxxxx de 2020

Diretor ou Representante Legal
(nome e função na empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

ANEXO IV

MINUTA DO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Odil da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 355.257.890-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, cidade: _____, estado: _____ neste ato representada por seu proprietário, Sr (a). _____, (a), portador (a) da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo nos termos do Processo Administrativo 56/2020, Processo de Compra 78/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020 e edital de Credenciamento nº 56/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato regula-se mediante as disposições da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços/manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações das Secretaria Municipais interessadas, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO R\$
1	UND		Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 12 a 18.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus.	R\$ 104,50
2	UND		Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 7 a 9.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 12.000 a	R\$ 94,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			18.000 Btus.	
3	UND		Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 24 a 30.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 24.000 a 30.000 Btus.	R\$ 120,00
4	UND		Troca de capacitor de Ar Condicionado Split 36.000 Btus – Serviços de manutenção de aparelho/ sistema de Refrigeração – Tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf de Ar condicionado Split 24.000 a 36.000 Btus.	R\$ 120,00
5	UND		Limpeza e regulagem Ar condicionado 7 a 12.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de 7.000 a 12.000 Btus.	R\$ 147,77
6	UND		Limpeza e regulagem Ar condicionado 18 a 24.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de 18.000 a 24.000 Btus.	R\$ 170,00
7	UND		Limpeza e regulagem Ar condicionado 30 a 36.000 Btus – Serviço de manutenção de aparelho/Sistema de refrigeração – do tipo limpeza e regulagem de Ar condicionado Split de 30.000 a 36.000 Btus.	R\$ 200,00
8	UND		Carga e Recarga de gás Ar condicionado 18 a 24.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/ Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de Gás de Ar condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	R\$ 209,00
9	UND		Carga e Recarga de gás Ar condicionado 7 a 12.000 Btus - Serviço de manutenção de Aparelho/ Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de gás de	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

			Ar condicionado Split 7.000 a 12.000 Btus.	
10			Carga e Recarga de gás Ar condicionado 28 a 36.000 Btus – Serviço de manutenção de Aparelho/ Sistema de refrigeração – do tipo carga e recarga de gás de ar condicionado Split 28.000 a 36.000	R\$ 180,00
11			Instalação de ar condicionado 7.5 a 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 a 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessários e com fornecimento de materiais necessários.	R\$ 295,25
12			Instalação de Ar condicionado 7.5 a 12.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários.	R\$ 290,11
13			Instalação de ar condicionado 9 a 18.00 Btus – Serviço de Instalação Ar condicionado 9.000 a 18.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de matérias necessários e com fornecimento de materiais necessários.	R\$ 245,55
14			Instalação/Desinstalação de Ar Condicionado 7 a 12.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários.	R\$ 300,00
15			Instalação/Desinstalação de Ar condicionado 18 a 24.000 Btus – Mudança de local de ar incluído materiais necessários	R\$ 396,00
16			Instalação/ desinstalação de Ar Condicionado 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários.	R\$ 284,45
17			Instalação/Desinstalação de Ar condicionado 36.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	R\$ 344,50

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CONTRATADO (A), sem ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os valores dos serviços prestados estão estabelecidos na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 O CONTRATADO (A) obriga-se a:

- a). Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b). Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- c). Comunicar a Secretaria Municipal de Administração, interessada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- d). Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CONTRATADOS.
- e). Executar diretamente os serviços CONTRATADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- f). Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal interessada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- g). Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal interessada, cujas reclamações se obriga a atender.
- h). Emissão da Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, conforme solicitado;
- i). Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Fazenda Estadual e Municipal e perante a Justiça de Trabalho (CNDT);
- j). Atender as exigências sanitárias nas leis vigentes;
- l). Responsabilizar-se pela quantidade, qualidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade;
- m). Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste credenciamento;
- n). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- o). Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Subsidiar as ações exigidas dos contratados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- b). Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos contratados;
- c). Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- d). Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Contratado (a), de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- e). Informar ao Contratado com antecedência as quantidades a ser solicitadas dos itens para produção.
- f). Aplicar, se necessárias sanções para o correto cumprimento dos termos do contrato através dos dispostos da lei 8.666/93;
- g). Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- h). Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- i). Comunicar por escrito a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações, dando-lhe inclusive prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

j). A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

l). Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo único - A ação da Fiscalização não exonera o contratado (a) de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo, fatura ou nota fiscal;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal interessada;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O Contratado (a) ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste CONTRATO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do CONTRATO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contendo com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CONTRATANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CONTRATANTE ficará no direito de rescindir este CONTRATO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE;

c) O atraso superior de 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato por parte do CONTRATADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Campos de Júlio:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.100 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Dotação: (447/2020) 07.01.2.063.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de máquinas e Equipamento.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.113 – Serviço de Convivência e Fornecimento Vínculos;

Dotação: (471/2020) 07.01.2.059.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de máquinas e Equipamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100 – Secretaria de Administração - ADM;

Dotação: (53/2020) 03.01.2.009.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de máquinas e Equipamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.300 – Departamento de Administração;

Dotação: (57/2020) 03.01.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 02 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.200 – Departamento de Recursos Humanos;

Dotação: (67/2020) 03.01.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 03 – Departamento de Compras e Patrimônio;

Centro de Custo: 3.300 – Departamento de Compras e Patrimônio;

Dotação: (77/2020) 03.03.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.147 – Departamento de TI;

Dotação: (53/2020) 03.03.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de licitação;

Centro de Custo: 3.120 – Departamento de Licitação;

Dotação: (53/2020) 03.03.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 01 – Departamento de Administração;
Centro de Custo: 3.108 – Almoarifado;
Dotação: (53/2020) 03.03.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 03 – Procuradoria Jurídica;
Centro de Custo: 2.300 – Departamento Jurídico;
Dotação: (40/2020) 02.03.2.006.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito;
Centro de Custo: 2.100 – Departamento Jurídico;
Dotação: (23/2020) 02.01.2.004.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito;
Unidade: 02 – Unidade de Controle Interno;
Centro de Custo: 2.200 – Controle Interno;
Dotação: (31/2020) 02.02.2.005.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
Unidade: 01 – Departamento de planejamento e Desenvolvimento Institucional;
Centro de Custo: 13.100 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
Dotação: (728/2020) 13.01.2.108.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Unidade: 01 – Departamento de Indústria e Comércio;
Centro de Custo: 12.100 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
Dotação: (710/2020) 12.01.2.103.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente;
Unidade: 01 – Departamento Agropecuário;
Centro de Custo: 11.100 – Secretaria Municipal de Agric. Pecuária e Meio Ambiente;
Dotação: (682/2020) 12.01.2.103.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Pública e Serviços Urbanos;
Unidade: 04 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;
Centro de Custo: 5.400 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;
Dotação: (193/2020) 05.04.2.032.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças;
Unidade: 01 – Departamento de Contabilidade;
Centro de Custo: 4.100 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Dotação: (86/2020) 04.01.2.015.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 03 – Departamento de Fiscalização;

Centro de Custo: 4.300 – Departamento de Fiscalização;

Dotação: (109/2020) 04.03.2.016.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 04 – Departamento de Tesouraria;

Centro de Custo: 4.400 – Departamento de Tesouraria;

Dotação: (120/2020) 04.03.2.016.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Finanças;

Unidade: 02 – Departamento de Cadastro e Tributação;

Centro de Custo: 4.200 – Departamento de Tributação;

Dotação: (97/2020) 04.03.2.014.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.157 – Escola Municipal Germano Lazaretti;

Dotação: (554/2020) 08.01.2.080.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.171 – Escola Municipal 15 de Outubro;

Dotação: (558/2020) 08.01.2.081.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.143 – Escola Municipal Eliza K. Tomé;

Dotação: (550/2020) 08.01.2.079.3.3.90.39.16.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de educação;

Centro de Custo: 8.130 – Creche Pequeno Príncipe;

Dotação: (578/2020) 08.01.2.078.3.3.90.39.16.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 01 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.185 – Creche Infantil Ignês B. Giongo;

Dotação: (585/2020) 08.01.2.082.3.3.90.39.16.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade: 01 – Departamento de Educação;
Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;
Dotação: (545/2020) 08.01.2.074.3.3.90.39.16.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Unidade: 01 – Departamento de Cultura;
Centro de Custo: 9.100 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
Dotação: (615/2020) 09.01.2.089.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 6.100 – Secretaria Municipal de Saúde;
Dotação: (203/2020) 06.01.2.034.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.184 – Conselho Municipal de Saúde;
Dotação: (221/2020) 06.01.2.046.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 6.149 – Hospital Leocyr Lazarete;
Dotação: (364/2020) 06.01.2.041.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 6.121 – Estratégia Saúde da Família - ESF I;
Dotação: (278/2020) 06.01.2.035.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.112 – Estratégia Saúde da Família – ESF II;
Dotação: (318/2020) 06.01.2.047.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.137 – Gêneros Alimentícios – UAPS;
Dotação: (372/2020) 06.01.2.050.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.86 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;
Dotação: (426/2020) 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.71 – Vigilância Sanitária;
Dotação: (413/2020) 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.201 – Farmácia Básica;
Dotação: (351/2020) 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.201 – Lab. De Análises Clínicas Jaq. Soupinski;
Dotação: (392/2020) 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.235 – Central de Regulação;
Dotação: (213/2020) 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Centro de Custo: 61.202 – Academia da Saúde;
Dotação: (344/2020) 06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;
Unidade: 01 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos;
Centro de Custo: 5.200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Dotação: (165/2020) 05.02.2.028.3.3.90.39.17.00.00.00. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Comodoro – MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campos de Júlio, ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

CPF Nº.: _____

NOME: _____

CPF Nº.: _____

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) xxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade (RG) nº xxxxxxxxx SSP/XX e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxl, Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado: xxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que tem conhecimento dos serviços a serem prestados para o contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Credenciamento.

Atenciosamente,

Campos de Júlio, xx de xxxx de 2020.

Diretor ou Representante Legal
(nome e função na empresa)